



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1350/2022

De 25 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

DISPÕE SOBRE: "ALTERA-SE PARCIALMENTE O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 483/03 QUE INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PEDRINHAS PAULISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal n.º 483/03 que "Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Pedrinhas Paulista e dá outras providências", passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 10 (dez) membros, sendo:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Prefeitura Municipal;

II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimentos Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;

III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;

IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação dos Produtores Rurais de Pedrinhas Paulista, indicados pela mesma;

V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Cooperativa Agropecuária de Pedrinhas Paulista, indicados pela mesma.

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de dois anos, facultada a recondução.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 25 de janeiro de 2022.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças